

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em <u>10/08/2011</u> às <u>18:49</u>
<u>Marília</u> /Matr. <u>17163</u>

MPV-540



CONGRESSO NACIONAL

00042

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/08/2011

Proposição: MP 540/2011

Autor: Senador CIRO NOGUEIRA - PP / PI

Nº Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva Global

Página:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO

Modifique-se o artigo 4º da Medida Provisória nº 540, de 2011, para alterar os incisos do *caput* do art. 1º da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º. O art. 1º da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 1º.....

I - no prazo de 9 (nove) meses, no caso de aquisições ocorridas em agosto de 2011;

II - no prazo de 6 (seis) meses, no caso de aquisições ocorridas em setembro de 2011;

III - no prazo de 3 (três) meses, no caso de aquisições ocorridas em outubro de 2011;

IV imediatamente, no caso de aquisições ocorridas a partir de novembro de 2011.’

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda sugere abreviar de 12 para 4 meses a trajetória de redução do prazo de aproveitamento de créditos de COFINS / PIS relativos à aquisições de bens de capital. O objetivo é evitar que projetos de investimentos sejam adiados ou mesmo suspensos, uma vez que foi o contribuinte informado que terá um benefício tributário no prazo de um ano. Portanto, pode a proposta original, paradoxalmente, desestimular investimentos

Assinatura

